



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 – CEP: 95790-000
Fone/Fax: (51) 3697-1212 - E-mail: dpessoal@brochier.rs.gov.br

PORTARIA Nº 2364/2013

**DETERMINA A REALIZAÇÃO DE
SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta na solicitação encaminhada pela Secretária Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, e nos termos do artigo nº 160, da Lei Complementar nº 08/2005 – Regime Jurídico, designa os servidores **Emerson Alexandre Kaspar, Agente Fiscal, Padrão 09, Mônica Aline Kerber Neis, Agente Administrativa, Padrão 07 e Priscila Kleber Viacava, Agente Administrativa, Padrão 07** para, sob a presidência do primeiro, realizarem sindicância investigatória com o fim de apurar se o servidor Luciano Vieira da Rosa, Eletricista, para averiguar os fatos sobre o acidente de trabalho, fazendo a manutenção na rede de telefonia rural na localidade de Novo Paris no dia 30 de outubro do corrente ano. Fica fixado o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER,
06 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**Romeo Emílio Bauer
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**Clóvis Augusto Kerber
Sec. Mun. Administração e Fazenda**

BROCHIER – CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL

“Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas” – Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 – CEP: 95790-000
Fone/Fax: (51) 3697-1212 - E-mail: dpessoal@brochier.rs.gov.br

EXTRATO DA PORTARIA N°2364/2013

PROCESSO N° 811/2013

OBJETO: Instauração do Processo de Sindicância Investigatória para investigar conduta do servidor LUCIANO VIEIRA DA ROSA e designação da Comissão Permanente de Sindicância Investigatória, Processo Administrativo Disciplinar, Processo Administrativo Especial, instituída através da Portaria n°2338/2013, de 12/09/2013, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 160, da Lei Complementar n° 08/2005 de 01 de setembro de 2005.

PRAZO: Trinta (30) dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER,
06 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**Romeo Emílio Bauer
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**Clóvis Augusto Kerber
Sec. Mun. Administração e Fazenda**

BROCHIER – CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL

“Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas” – Lei Municipal n° 568, de 19 de abril de 1999.